

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0772/1998 DE 1998

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0772/1998 DE 03/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

E M E N T A:

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO O DIA
DO APOSENTADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

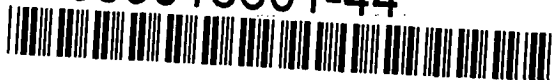
OBSERVAÇÕES:

Lei 12924 de 24.11.99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:45:35

00000016601-44



ARQUIVADO EM

29.11.99

[Signature]
CHEFE VERA MARTINS DA
Chefe da Seção Técnica



227

Folha n.º 01 de proc.
n.º 772 de 1998
Ad

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 DEZ 1998
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0772/1998

Institui no âmbito do município de São Paulo o
"Dia do Aposentado", e dá outras providências.

[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Aposentado", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Art. 2º - O "Dia do Aposentado" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

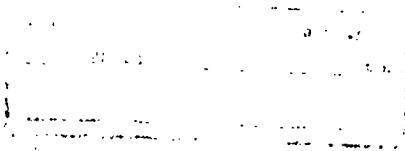
Sala das Sessões,

[Assinatura]
Mohamad Said Mourad
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 03 DEZ 1998 ★

DIA DO APOSENTADO/mhs
- DI. 10 -



1943 03 03

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
... ..	
... ..	
... ..	

ADELINA CIGONE
Reg. 100426
ATM



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º	02	de proc.
n.º	772	de 19 98

ABELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

O aposentado é um ser humano que na teoria significa ser um cidadão que já trabalhou e contribuiu o suficiente para merecer um descanso com dignidade. Mas no Brasil a pratica é bem diferente. O governo encara o aposentado como se fosse um bicho papão: paga muito mal (uma vergonha) e faz com que esta categoria sofra, parece que eternamente, com intermináveis filas, seja nos postos governamentais ou até em instituições privadas.

Mas o aposentado na verdade é o ser humano mais completo em termos de cidadania, porque já passou por praticamente toda adversidade da vida e constitui uma verdadeira enciclopédia de sabedoria e conhecimento para que os mais jovens possam aprender para errar menos.

Este projeto visa marcar uma posição para uma vez por ano a sociedade lembre do aposentado como uma pessoa que merece todo o nosso respeito, apoio e admiração.

Uma sociedade que oferece dignidade a seus aposentados certamente é uma sociedade feliz. Porque todos os membros desta sociedade um dia serão aposentados. E preocupar-se com os aposentados é preocupar com si próprio, é Ter visão futura. O aposentado mais do que um dia especial para lembrá-lo, merece todo apoio e incentivo para poder curtir a vida com dignidade.

Por estes motivos é que apresento este projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 772 de 19..... 98 04 12 98 (a) Adalina

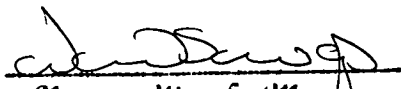
ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 04-12-98

PL. 589/98.


Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Nobre Vereador

MOHAMAD SAID MOURAD:

Para se manifestar sobre o PL 589/98, que trata de
matéria similar à deste projeto.

22/12/98

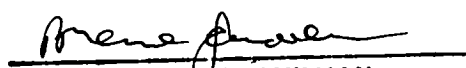

NELE RODOLFO
Presidente

Ao Nobre Vereador

MOHAMAD SAID MOURAD: SSP 26

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

22.12.98


BRENO GANDIN
Assessor Tec. Leg. Chefe Sunat
A.T.M.

Ao Senhor Assessor Chefe:

O conteúdo deste projeto não é idêntico ao citado (PL 589/98), as pessoas da 3ª idade não são necessariamente aposentadas e vice-versa, portanto não se aplicam os Art. 212 - inciso IV e Art. 215 do Regimento Interno. Solicito que o projeto volte a tramitar normalmente.

28/12/98

Ver. Mohamad Said Mourad

Ante a manifestação do autor, à D. Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer.

29/12/98

NELO RODOLFO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

29/12/98

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 20/12/98 às 22:00 hs

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04#

Em 30 12 98

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 772#1 de 19 90 30 12 90 (a)

At. João A. A. A. A.

4240

para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 19 de Dez de 19 90

Relatório

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 05

Em 14.04.99

(a) M



Folha n.º 05 do proc.
N.º 772 de 19 98
O funcionário *mu*

Câmara Municipal de São Paulo

PL 772/98
12/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia do Aposentado, a ser comemorado, anualmente no dia 24 de janeiro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Legal, portanto, a propositura.

maria das d.ores B. Pinto
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se em (0) 1041 93

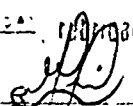
Roberto Tripoli
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em _____

Relator
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S' GHE' juntado nesta data Papel Passado em Branco, redigido sob

folha n 06 / 05 / 1999 a1 

Marcelo Aparecido Ferraz
Secretário



PUBLIQUE-SE EM

04/05/1999

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 de proc.
Nº. ± 112 ± de 1998
O funcionário

16 - PAR
16-0270/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 772/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia do Aposentado, a ser comemorado, anualmente no dia 24 de janeiro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

04/05/99

ver. Said

Said

[Signature]

[Signature]
RELATOR

17 - RELCOM
17-0109/1999

A. Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 10/05/99

Rosaura Aparecida Ferratei
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 10/05/99

Recebido na Comissão de
Saúde, Trabalho e Trabalho
Em 10/05/99

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 10/05/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

SEM EFEITO

PRESIDENTE

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

SEM EFEITO

11/5/99

PRESIDENTE

AMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3. GUFM, juntados nesta data com a informação rubricados sob
folhas de nº 07/02/9/99

CARMEN DE NELLO
Assistente Parlamentar

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 772/98

Tendo por autor o nobre Vereador Mohamad Said Mourad, a propositura em apreço tem por objetivo criar o "Dia do Aposentado", a ser comemorado, anualmente, em todo 24 de janeiro, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado ao aposentado, uma pessoa que, depois de prestar anos e anos de trabalho e de ingente contribuição para o progresso desta cidade e mesmo de seu país, merece um descanso com dignidade, em que ele possa dedicar-se ao lazer, à cultura, às viagens de enriquecimento pessoal de sua personalidade e de seu saber. No entanto, infelizmente entre nós isto é impossível, e se torna cada vez mais uma miragem, tendo em vista que o aposentado, apesar de todo seu esforço e trabalho já despendido, é ainda chamado a contribuir - apesar de seus exíguos vencimentos - com o instituto de aposentadoria que, teoricamente, seria o responsável pelo seu sustento até o fim de sua existência.

Além disso, o aposentado brasileiro sofre nas filas dos hospitais, sofre nas filas dos postos de saúde, sofre nas filas dos bancos, sofre nas filas do instituto de aposentadoria e previdência social. Por isso, nada mais justo do que dedicar nem que seja um dia para relembrar e homenagear o sofrido aposentado brasileiro, demonstrando a nossa preocupação com a sua situação, de modo que, através da reflexão e da discussão de posições firmes a favor do aposentado e do idoso, possamos encontrar saídas para solucionar os seus problemas.

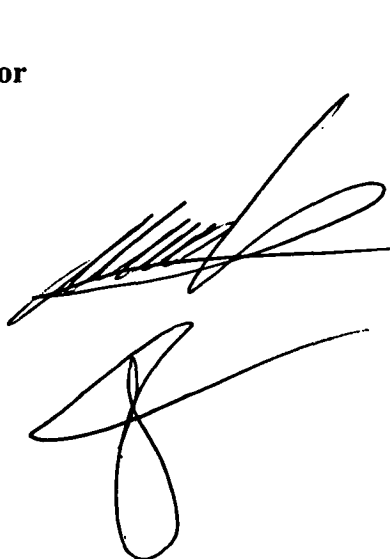
Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

Presidente



Relator



A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10 / 9 / 99

PA
[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/09/99 às 1000 h.

[Signature]
MARTA PEREIRA
Oficial Legislativa

do nobre Vereador Lidia Correa
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14 / 09 / 99

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGISTRO - Juntado nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 09-08 e folha de informação

28 / 09 / 99 a (1)

[Signature]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha n.º 08 de proc.
n.º 772 de 1998
o funcionário *Isabel P. S. Hanashiro*

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

17.10.98 *Isabel P. S. Hanashiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1346/1999

PARECER Nº
Nº 772/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, o *Dia do Aposentado*, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99.

Presidente -

Isabel P. S. Hanashiro

Relator -

Isabel P. S. Hanashiro

Bl

Mohamad Said Mourad

Isabel P. S. Hanashiro

17 - RELCOM
17-2207/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Parâmetros (fls. 06, 08, 08)
 publicados no D.O.M. nº 231 10/199
 página(s) 37, col. 1ª e 2ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.T.
 Conferido: *Isa*

A Leg. 3
 Em, 25/10/1999

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO
 em 25/10/1999
 às 14:35
[Assinatura]

Srª. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

05/11/99

[Assinatura]
Maria Terezinha T. Bertarelli
 Subdiretor Técnico

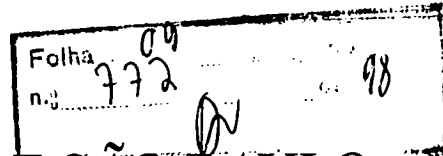
Srª Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

05/11/99

[Assinatura]
KATHYA REGINA MOTALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

SEQUE *[Assinatura]*
 documento *[Assinatura]* desta Tm
 rubricado *[Assinatura]* 09/11/99
 Em 25/11/99



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0497/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 04 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 772/98, de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad, que institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Aposentado", e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 772/98). (Ver. Mohamad Said Mourad). Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Aposentado", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Aposentado", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro. Art. 2º - O "Dia do Aposentado" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYNE LUCIA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Teresinha T. Bertarelli, Visto, Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.



Folha nº. 11
n.º 772 de 13/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.924 DE 24 DE junho DE 1999.

Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Aposentado", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Aposentado", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Art. 2º - O "Dia do Aposentado" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de novembro de 1999.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 12

São Paulo, 09 de novembro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 497/99 , de
09.11.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 772/98 ,
de autoria do Vereador Mohamad Said Mourad. (inc.I do art.84 do RI)

Anexo:

RECEBI EM:

17/11 1999

Marcia Valéria O. Curyan Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.924, 24 DE NOVEMBRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 772/98, do Vereador Mohamad Said Mourad - PL)

Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Aposentado", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Aposentado", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Art. 2º - O "Dia do Aposentado" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de novembro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário Municipal da Administração

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 11 / 19 99

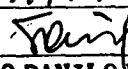
pagina 01 coluna 4ª

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.
25/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	— 13 — fls.
Arquivo em	29.11.99
O Func.º	
BENVINHO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	

JANITO CIRATO em despacho	
.....	
.....	
.....	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em / /
(a)

Ementa: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DA 3ª. IDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) DOMINGOS DISSEI (PPE)

Apresentado em.....: 01/09/1998

Autuado em.....: 01/09/1998 - Processo 01-589/1998

Leitura.....: 01/09/1998, na Sessão Ordinária 188, Legislatura 12-2

Publicado.....: D.O.M. em 03/09/1998, pag 40, col 2

Palavra(s) chave(s): COMEMORACAO / CRIACAO / DATA COMEMORATIVA / DIA DA TERCEIRA IDADE / IDOSO.

TRANSMISSÃO:

I Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I ATM	I	01/09/1998	I	03/09/1998-17:32	I
I JUST	I	03/09/1998-18:30	I	21/10/1998-17:21	I
I EDUC	I	19/11/1998-10:35	I	11/12/1998-12:00	I
I FIN	I	14/12/1998-10:00	I		I

Comissão(ões) designadas em 01/09/1998:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 03/09/1998

PARECER nro 1511/1998 - LEGALIDADE

COMISSAO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

PL recebido(a) em: 22/10/1998

PARECER nro 1746/1998 - FAVORAVEL



Câmara Municipal de São Paulo